PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2014.

***O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Presidente Lucena, 3454, Centro em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ WALDIR DILKIN**, doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a empresa **EMPREITEIRA BRUSKI LTDA**, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº. 592 – Bairro Sete de Setembro em Ivoti/RS – 93900-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.924.739/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ADELAR BRUSKI**, portador do CPF sob nº. 533.329.380-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o instrumento contratual firmado em 10.12.2014, nos termos autorizados pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme segue:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Planilha Física e Orçamentária do Instrumento Original, amparada no Art. 65, Inciso I, alínea a) da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos dos seguintes documentos anexos:*

- *Justificativa Técnica para o Aditivo de execução de fechamento e serviços finais na Escola Municipal de Educação Infantil Veneza;*
- *Planilha de Supressão de Serviços;*
- *Planilha de acréscimo/ compensação de Serviços.*

***CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme justificativa, em anexo, o valor de R$11.241,13 (Onze mil, duzentos e quarenta e um reais e treze centavos) é suprimido do valor original, representando uma redução de 2,5736% do valor original e o valor de R$11.241,09 (Onze mil, duzentos e quarenta e um reais e nove centavos) é compensado/ acréscimo, sendo que R$9.030,97 (Nove mil, trinta reais e noventa e sete centavos) correspondem à material e R$2.210,13 (Dois mil, duzentos e dez reais e treze centavos) correspondem à mão de obra, representando um compensação/ acréscimo de 2,5736% do valor original, estando, portanto, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.*

***CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do Instrumento Original, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.*

Estância Velha, 06 de julho de 2015.

JOSÉ WALDIR DILKIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPREITEIRA BRUSKI LTDA
ADELAR BRUSKI
CONTRATADA

Testemunhas: 1-_____ 2-_____